

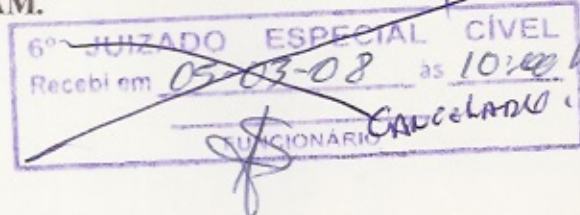


Doriz Advocacia

Dr. Kristen Roriz de Carvalho
OAB - RO 2422



EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DO 6º JUIZADO
ESPECIAL CÍVEL DA COMARCA DE MANAUS-AM.



DISTRIBUIÇÃO DOS JEOS
Recebido em, 26/03/08
às 13:10 horas
Altay
Secretaria

ENEDITA SILVA DE OLIVEIRA, brasileira, viúva, costureira, portadora do RG nº 0197944-2 SSP/AM e CPF nº 285026632-91, residente e domiciliada nesta Capital, à Rua São Vicente, nº 33, Bairro Compensa II, pelo advogado adiante assinado, com escritório profissional à Av. Camapuã, nº. 780, Sala 19, Bairro Cidade Nova II, onde recebe intimações do processo, vem perante V. Exª. propor **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO OBRIGATÓRIO** contra **SUL AMÉRICA SEGUROS S/A**, pessoa jurídica de direito privado interno, com representação nesta capital à **Rua Getulio Vargas nº. 1065, Cep: 69.020-011 Centro**, pelos fatos e fundamentos jurídicos que passa a expor:

O FATO E O DIREITO

01) Que o marido da Requerente, **FERNANDO RODRIGUES DE OLIVEIRA**, em 23 de janeiro de 1989, foi vítima fatal em acidente de trânsito, conforme se prova com Certidão de Ocorrência Policial expedida pelo órgão competente, certidão de óbito e, para provar a legitimidade e a condição de beneficiária, certidão de casamento;

02) Que a Lei nº 6.194/74 estabelece uma indenização para os beneficiários de vítima fatal de acidente de trânsito, dispondo em seu artigo 5º parágrafo 1º letra "a", que a indenização referente ao Seguro Obrigatório será pago no prazo de 15 dias da entrega dos seguintes documentos: **Certidão de óbito, Registro de ocorrência no órgão policial competente e a qualidade de beneficiária**;



03) Que todos os documentos exigidos pela lei acompanham o presente pedido sendo, **Certidão de ocorrência policial expedido pelo órgão competente, Certidão de óbito e certidão de casamento**, provando assim a legitimidade para a causa;

DO VALOR INDENIZÁVEL

04) Dispõe o art. 3º letra "a" da Lei nº. 6.194/74 que a indenização do seguro obrigatório é de **40 vezes o valor do maior salário mínimo vigente no País**, o referido artigo deve ser combinado com § 1º do art. 5º da mesma lei, que assim dispõe:

A indenização referida neste artigo será paga com base no valor da época da liquidação do sinistro, em cheque nominal aos beneficiários, descontável no dia e na praça da sucursal que fizer a liquidação, no prazo de 15 dias.

05) O STJ reiteradas vezes vêm decidindo que a indenização do seguro DPVAT deve ser de **40 salários mínimos vigente na data do recebimento**, vejamos:

EMENTA

SEGURO. SEGURO OBRIGATÓRIO. DPVAT. SALÁRIO-MÍNIMO.

O valor do seguro obrigatório deve corresponder a 40 salários mínimos. (RESP 152866/SP, Relator Ministro Ruy Rosado de Aguiar, Data do julgamento 25/03/98 – Órgão Julgador: T4).

EMENTA

CIVIL. SEGURO OBRIGATÓRIO (DPVAT). VALOR QUANTIFICADO EM SALÁRIOS MÍNIMOS. INDENIZAÇÃO LEGAL. CRITÉRIO. VALIDADE. LEI N 6.194/74.

I. O valor de cobertura do seguro obrigatório de responsabilidade civil de veículos automotor (DPVAT) é de quarenta salários mínimos, assim fixado consoante critério legal específico... (RESP 153209/RS. Relator Ministro Aldir Passarinho Junior - julgado em 22/08/01 – Órgão julgador S2 - Segunda Seção).

Desta forma, a condenação da Requerida deve ser fixada em 40 (quarenta) vezes o valor do maior salário-mínimo Vigente no País na data do efetivo pagamento, conforme estabelece o art. 3º da Lei do Seguro Obrigatório.



DO RITO PROCESSUAL

06) Estabelece o art. 10 da Lei nº 6.194/74, que “observar-se-á o **PROCEDIMENTO SUMARIO** do Código de Processo Civil nas causas relativas aos danos pessoais mencionados na presente lei”;

Pelo exposto, provado o fato com a certidão de ocorrência policial e qualidade de beneficiária com a inclusa certidão de casamento, e óbito da vítima, tudo como exige o artigo 5º parágrafo 1º letra “a”, da Lei nº 6.194/74, **REQUER:**

a) Seja designada audiência de conciliação, instrução e julgamento e **CITADA** a Requerida, á **Rua Getulio Vargas nº. 1065, Cep: 69.020-011 Centro**, nesta capital, para que nela compareça e oponha a defesa que tiver, querendo, sob as penas da lei;

b) seja o presente pedido julgado procedente, para o fim de condenar a Requerida ao pagamento de **40 vezes o valor do maior salário mínimo vigente na época da liquidação** da sentença, conforme dispõe o art. 3º letra “a” c/c o § 1º, art. 5º, ambos da Lei nº. 6.194/74, cuja quantia hoje importa no valor de **RS15.200.000,00 (Quinze mil e duzentos reais)**, acrescido de juros e correção monetária a partir do ajuizamento da ação e honorários advocatícios, estes à base de 20% do que for apurado em liquidação de sentença;

c) seja concedido a **benefícios da assistência judiciária gratuita nos termos da Lei 1.060/50 alterada pela Lei nº 7.510/86**, afirmando que a Requerente não está em condições de fazer frente às despesas com o processo, sem prejuízo de sua própria subsistência e de seus dependentes;

d) Não arrola testemunhas por se tratar somente de matéria de direito;

Para efeitos legais, dá-se ao pedido o valor de **RS15.200,00 (Quinze mil e duzentos reais)**.

Pede Deferimento.

Manaus/AM, 28 de fevereiro de 2008.


Kristen Roriz de Carvalho
OAB/AM 552-A



PROCURAÇÃO “AD-JUDICIA”

ENEDITA SILVA DE OLIVEIRA, brasileira, viúva, costureira, portadora do RG nº.0197944-2 SSP/AM e inscrita no CPF nº285.026.632-91 M/F residente e domiciliada nesta Capital á Rua São Vicente, nº. 33, Bairro Compensa II. Neste ato Nomeia e constitui seu bastante procurador o advogado **KRISTEN RORIZ DE CARVALHO**, brasileiro, casado, inscrito na OAB/AM sob o n.º552-A com escritório profissional à Avenida Camapuã, nº. 780, Bairro Cidade Nova II Manaus/AM, a quem confere amplos poderes para o foro em geral, com a cláusula “ad-judicia”, em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, órgãos Municipais, Estaduais e Federais podendo propor contra quem de direito as ações competentes e defendê-la nas contrárias, podendo representá-la perante qualquer seguradora atuante no sistema de seguro obrigatório, seguindo umas e outras, até final decisão, usando os recursos legais e acompanhando-a, conferindo-lhe, poderes especiais para confessar, desistir, transigir, firmar compromissos ou acordos, requerer e receber alvará judicial em nome da outorgante, bem como os poderes previstos na parte final do art. 38 do CPC, agindo em conjunto ou separadamente, podendo ainda substabelecer esta a outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso.

Manaus/AM, 24 de Janeiro de 2008.

Enedita Silva de Oliveira,
ENEDITA SILVA DE OLIVEIRA



VÍCIO 2

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 0197944-2 DATA DE EXPEDIÇÃO 12/11/2007

NOME ENEDITA SILVA DE OLIVEIRA

FILIAÇÃO ADOLFO AMARAL E SOUZA

ALEXANDRINA DO NASCIMENTO E SILVA

MANAUS-AM 11/09/1942

NATURACIDADE DATA DE NASCIMENTO

DOC. ORIGEM CERT. CAS. N. 1.301 FLS. 48 LV. 15 MAIOR DE 65 ANOS

CART. 4. OF. MANAUS-AM

CPF 285026632-91

PI020-EL1

ASSINATURA Carlos Wilson A. Castroz
Diretor do IACR - Matr. 007.143-3

3A. VIA

LEI Nº 7.116 DE 29/06/83



DECLARAÇÃO DE POBREZA

EU, ENEDITA SILVA DE OLIVEIRA, brasileira, viúva, costureira, portadora do RG nº.0197944-2 SSP/AM e inscrita no CPF nº.285.026.632-91 M/F residente e domiciliada nesta Capital á Rua São Vicente, nº. 33, Bairro Compensa II. **DECLARO** para os devidos fins de direito, que não disponho de recursos suficientes para fazer frente com as despesas com custas processuais e honorários advocatícios, por ser pessoa pobre na forma da lei, declarando ainda que caso esta declaração não seja expressão da verdade, fico sujeita às penalidades previstas no art. 4º da Lei nº. 1060/50 e art. 299 do CPC.

Por ser verdade, firmo a presente.

Manaus/AM, 24 Janeiro de 2008.

Enedita Silva de Oliveira
ENEDITA SILVA DE OLIVEIRA



REPUBLICA FEDERAL DO BRASIL

REGISTRO CIVIL

Estado de AMAZONAS
Comarca de MANAUS
Município de MANAUS
Distrito de MANAUS

MIRANDOLINA DA SILVA GODINHO RODRIGUES
Oficial EFETIVA do Registro Civil

CASAMENTO N.º 2302

CERTIFICO que, à fls. 48 do Livro N.º 25 de Registro de Casamentos
foi LAVRADO hoje, o assento do casamento de FERNANDO RODRIGUES DE
OLIVEIRA 2C2C2C2C2C2C2C2C2C2C e MARIA DO NASCIMENTO E SILVA
cccccccccccccccccccccccccccc, contraído perante o REVERENDÍSSIMO Juiz DR. José Lu-
z de Araujo Ribeiro -x-x-x-x-x-x- e as testemunhas RAINUNDA SOUZA DE
SA CARNEIRO E MARIA LEONILTE FIGUEIREDO DE OLIVEIRA.

Ele, nascido em ESTADO DO AMAPÁ aos VINTE
E SETE de JUNHO de 1962, profissão MACINEIRO
domiciliado em MANAUS e residente em MANAUS
filho de MANOEL RODRIGUES DE OLIVEIRA nascido
em ESTADO DO AMAPÁ, domiciliado em
e residente e de D. MARIA DA CONCEIÇÃO DE
OLIVEIRA, nascida em ESTADODO AMAPÁ
domiciliada em e residente em

Elle, nascida em _____ ESTADO DO AMAZONAS _____ aos _____
11 de SETEMBRO de 1942, profissão _____ DOMESTICA
domiciliada em _____ MANAUS _____ e residente em _____ MANAUS _____
filha de ADOIRNE AMARAL E SOUZA _____ nascido
em _____ ESTADO DO AMAZONAS _____, domiciliado em _____
e residente _____ de D. ALEXANDRINA DO NASCIME-
TO E SILVA _____, nascida em _____ ESTADO DO AMAZONAS _____
domiciliada _____ e residente em _____

A contraente passa a assinar-se HELENA SILVA DE OLIVEIRA
Foram apresentados os documentos exigidos pelo art. 180 N.ºs. 1-11-1112- IV-
do Código Civil. — Observações: REALIZADO NO DIA TREZE DE MAIO DE 1972.



DELEGACIA ESPECIALIZADA EM ACIDENTES DE TRÂNSITO DEAT

CERTIDÃO

EDMUNDO ALENCAR DA SILVA, Escrivão
de Polícia Civil, lotado nesta DEAT, usando das atribuições que lhes
são conferidas por Lei, etc.

CERTIFICA, a requerente verbal da parte interessada, que revendo o Livro de Ocorrências desta Delegacia Especializada em Acidentes de Trânsito – DEAT, na permanência do dia 14 de fevereiro do ano de 1989, achei, às folhas 04, verso, lavrada entre outras a seguinte ocorrência, “As 19.00 horas– COMUNICAÇÃO DE ATROPELAMENTO COM VITIMA FATAL - A senhora ENEDITA SILVA DE OLIVEIRA, brasileira, amazonense de Manaus, com 47 anos de idade, com 47 anos de idade, costureira, residente na rua São Vicente, n. 33 - Compensa II, para nos comunicar que no dia 23 de Janeiro de 1989, aos 00.30 minutos, seu esposo de nome FERNANDO RODRIGUES DE OLIVEIRA, de 51 anos de idade, casado, foi atropelado na Av. Brasil, pelo veículo Volkswagen, Fusca de placa TA-2119, de cor amarela, dirigido pelo seu proprietário senhor Raimundo José Figueira Costa, tendo o esposo da comunicante falecido no local do acidente, Certidão de Óbito n. 00415, fls. 76 - Livro 82, do 3º Cartório. ANOTADO. DADO E PASSADO EM MEU CARTÓRIO NA DELEGACIA ESPECIALIZADA EM ACIDENTE DE TRÂNSITO. AOS VINTE E SETE (27) DIAS DE FEVEREIRO DE 2008.

EDMUNDO ALENCAR DA SILVA
ESCRIVÃO DE POLÍCIA
MAT. Nº 007-745-3-C

[Assinatura manuscrita]
Escrivão de Polícia
Mat. 007.745-3-C



REGISTRO CIVIL

ESTADO DE AMAZONAS/
COMARCA DE MANAUS/
MUNICÍPIO DE MANAUS/
DISTRITO DE MANAUS/

Bel. Norceu Santiago de Oliveira
Oficial do 3.º Cartório do Registro Civil

ÓBITO N.º 00415/

CERTIFICO que às fls. 76/, do livro n.º 82/ de Registro de
ÓBITO, foi LAVRADO hoje o assento de FERNANDO RODRIGUES DE OLIVEIRA
falecido a 23/de janeiro/ de 19 89/
às 00:30/ horas em Pronto Socorro Univ. Getulio Vargas, Nesta Cidade/

do sexo masculino/, de cor x x x x, profissão Carpinteiro/
natural de Estado do Amazonas/
residente e domiciliado Nesta Cidade/
com 51 anos/ de idade, estado civil casado/
filho de Manoel Rodrigues de Oliveira e de dona Maria da Conceição de Oliveira/
profissão natural de
residente

Foi declarante
sendo o atestado de Óbito firmado por Dr. Luiz Carlos C. Blasch/
que deu como causa de morte Lesões Cranioencefálicas/
Ação Contundente/ e o sepultamento feito no cemitério de
Ponta Negra, Nesta Cidade/

Observações: Acidente de Transito/

O referido é verdade e dou fé.

Manaus/Amazonas

27 de janeiro/ de 19 89/

[Assinatura]
OFICIAL

3.º CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL

Oficial: *Norceu Santiago de Oliveira*
Sub-Oficial: *Leandro de Oliveira*



DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, **ENEDITA SILVA DE OLIVEIRA**, brasileira, viúva, costureira, portadora do RG nº0197944-2 SSP/AM e inscrita no CPF nº. 285.026.632-91M/F, **DECLARO** para os devidos fins de direito, que resido nesta Capital, á Rua São Vicente, nº. 33, Bairro Compensa II.

Por ser verdade, firmo a presente.

Manaus/AM, 03 de Março de 2008.

Enedita Silva de Oliveira
ENEDITA SILVA DE OLIVEIRA



**CERTIDÃO DE ESTADO
PROCESSO DE CONHECIMENTO**

Certifico para os devidos fins, que em virtude de minha nomeação para a função de Diretor do 6º Juizado Especial Cível, por meio do Ato nº 2.142/2008 de 02 de julho de 2008, recebi os presentes autos de nº. 015.08.001039-2, no estado de fls. 11, apresentando os seguintes atos processuais já realizados:

- ☒ Recebimento e Autuação do Termo ou Petição Inicial;
- ☒ Designação da Audiência de Conciliação ____/____/20____ as ____:____;
- ☒ Citação do(s) Requerido(s) (☐via AR ou ☐Mandado) - ☐REVELIA;
- ☒ Redesignação para ____/____/20____ as ____:____;
____/____/20____ as ____:____;
- ☒ Termo da Audiência de Conciliação (☐Composta ou ☐Frustrada);
- ☒ Se Composta, Sentença de Homologação ____/____/20____;
- ☒ Se Frustrada, designação da Audiência de Instrução e Julgamento:
____/____/20____ as ____:____;
- ☒ Intimação das Partes (☐Ciência nos Autos, via ☐AR ou ☐Mandado);
- ☒ Termo da Audiência de Instrução e Julgamento;
- ☒ Apresentação de Contestação;
- ☒ Sentença (de ☐Mérito ou ☐Extintiva);
- ☒ Embargos de Declaração;
- ☒ Apresentação de Recurso à Turma Recursal;
- ☒ Contra-Razões; ☐ Acórdão da Turma;
- ☒ Fase de Execução;
- ☒ Penhora: ☐ Bem _____;
- ☐ Penhora On-Line (BacenJud) R\$ _____;
- ☒ Embargos; ☐ Sentença da Execução;
- ☒ Vista ao Embargado; ☐ Cumprimento;
- ☒ Arquivamento em ____/____/20____.

Manaus, 16 de julho de 2008.

Bel. Nélcio W. de Melo Jr.
Diretor do 6º JEC



ESTADO DO AMAZONAS
PODER JUDICIÁRIO
Comarca de Manaus
6º Vara do Juizado Especial Cível

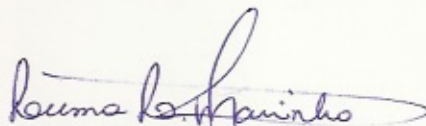


Processo nº : 015.08.001039-2
Requerente : Enedita Silva de Oliveira
Requerido : Sul América Seguros S/A

CERTIDÃO

CERTIFICO que para os devidos fins que a audiência de Conciliação a ser realizada nestes autos, foi designada para o dia 03/12/2008, as ,14:00, tendo em vista a **Semana Nacional da Conciliação**, ficando os presentes autos aguardando a Intimação das partes sobre o referido ato. O referido é verdade e dou fé.

Manaus, quinta-feira, 13 de novembro de 2008.


Luma Linhares Marinho
Estagiária



ESTADO DO AMAZONAS
PODER JUDICIÁRIO
Comarca de Manaus
6º Vara do Juizado Especial Cível



CERTIDÃO

Expedição e Remessa de AR

Processo nº 015.08.001039-2

Certifico para os devidos fins, que foi(ram) expedido(s) e remetido(s) o(s) Aviso(s) de Recebimento(s) – AR(s), para as Partes a baixo indicadas:

- Requerente: Enedita Silva de Oliveira
- Requerido(a): Sul América Seguros S/A:

Ficam os presentes autos, aguardando o retorno do AR devidamente informado e a realização da audiência designada para o dia 03/12/2008 as 14:00 horas.

Manaus, 13 de novembro de 2008.

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE			
NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE Enedita Silva de Oliveira			
ENDEREÇO / ADRESSE Rua São Vicente, 33, Compensa II, Manaus, AM, 69.000-000			
CEP / CODE POSTAL 69000-000	CIDADE / LOCALITE Manaus	UF Am	PAIS / PAYS Brasil
DECLARAÇÃO DE CONTEUDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION Proc. nº: 015.08.001039-2		NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI ☐ PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE ☐ EMS	
Data/hora: 03/12/2008 14:00 Local: Sala 2 do 6º JECC (Instrução e Julgamento Cível)			
ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR <i>[Assinatura]</i>		DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRATION	
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR SEMANA NACIONAL DA CONCILIAÇÃO - TJ-AM		CARIMBO DE ENTREGA / UNIDADE DE DESTINO / BUREAU DE DESTINATION 18 NOV 2008	
Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR 17150817		RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT <i>[Assinatura]</i>	
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO			

75240203-0 FC0463 / 16 114 x 186 mm



ESTADO DO AMAZONAS
PODER JUDICIÁRIO
Comarca de Manaus
6º Vara do Juizado Especial Cível



Processo: 015.08.001039-2

JUNTADA

Nesta data, juntei aos presentes autos, petição da requerente, do que, para constar, lavrei o presente termo.

Manaus, 18 de novembro de 2008.

Paulo Said Haddad Neto
Estagiário

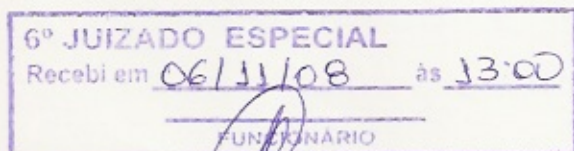


Doriz Advocacia

Dr. Kristen Roriz de Carvalho
OAB - RO 2422

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DO 6ª VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA COMARCA DE MANAUS - AM.

Proc. N°015. 08.001039-2



WALDEMAR DE CASTRO OLIVEIRA, nos autos em epígrafe, vem por seu advogado adiante para **REQUERER O JULGAMENTO ANTECIPADO DA LIDE**, tendo em vista tratar-se de matéria eminentemente de direito, sem outras provas a serem produzidas além das constantes nos autos com espeque no artigo 330, inciso I, do Código de Processo Civil, *verbis*:

"Art. 330. O juiz conhecerá diretamente do pedido, proferindo sentença:

I - quando a questão de mérito for unicamente de direito, ou, sendo de direito e de fato, não houver necessidade de produzir prova em audiência".

jurisprudência pátria:

Corroborando com o dispositivo legal, acima transcrito, esclarece a

"O julgamento antecipado da lide, quando a questão proposta é exclusivamente de direito, não viola o princípio constitucional da ampla defesa e do contraditório". (STF - 2ª Turma. Ag. 137.180-4-MA, rel. Min. Mauricio Correa, 05.06.95, DJU 15.09.95, p. 29.512.).

Nestes termos,

Pede Deferimento.

Manaus/AM, 04 de Novembro de 2008.

Kristen Roriz de Carvalho
OAB/AM 552 - A



[Assinatura]

Processo nº : 015.08.001039-2
Requerente : Enedita Silva de Oliveira
Requerido : Sul América Seguros S/A

TERMO DE AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO

Nesta data, na sala de audiência deste Juizado onde se achava presente o(a) Requerente desacompanhada(a) de Advogado e o(a) Requerido(a), igualmente acompanhado de Patrono e Preposto. Aberta a audiência, esclarecida as partes sobre a possibilidade de composição, **esta restou frustrada**. A patrona da Requerida requer juntada de Substabelecimento, Carta de Preposição, Procuração, Contrato Social e Contestação.

Sendo assim, fica designada a audiência de Instrução e Julgamento para o dia **13/05/2009 as 09:00 horas**.

As partes ficam intimadas, e cientes que poderão apresentar testemunhas em número máximo de três independentemente de intimação, e/ou qualquer documento que se fizer necessário para instrução da lide.

Nada mais havendo, encerro o presente, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos presentes.

Manaus, quarta-feira, 03 de dezembro de 2008.

Livia Aquino
Livia Caroline Amorim Aguiar
Conciliador(a)

Requerente: *Enedita Silva de Oliveira*

Preposto(a)/Requerido(a): *Felipe Inag de V. Nakoranna*

Patrono(a)/Requerido(a): *Glauco B. OREAN 6.140*